



PROCESSO	:	39403/2017
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO
PROCEDÊNCIA	:	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)
Descrição	:	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM POSSIVEIS IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTESSIMO SR. CONSELHEIRO RELATOR,

Trata-se de Embargos de Declaração¹ apresentados em face da decisão em Julgamento Singular nº 385/ILC/2020 proferido no âmbito do processo de Representação de Natureza Externa, protocolo 39403/2017, proposto pela empresa Nissan do Brasil Automóveis LTDA., em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando a aprovação da Resolução Normativa (RN) nº 20/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que definiu a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando a criação e a definição das competências da Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) nos arts. 4º, X, 13 e 14, da RN nº 20/2020².

¹ Documento digital nº 201018/2020

² Art. 4º Compõem a área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

...

X – Secretaria de Controle Externo de Recursos.

Art. 13. A Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) tem por finalidade a instrução de processos referentes a recursos e pedidos de rescisão e de revisão, na forma prevista no Regimento Interno do TCE-MT.

Art. 14. Compete à Serur:

- I – Examinar e instruir recurso ordinário e pedidos de rescisão e de revisão de parecer prévio;
- II – Examinar e instruir, quando solicitado pelo Relator, embargos de declaração e agravos;





Considerando ainda que o presente protocolo está em fase recursal, entende-se que o feito deva ser remetido à Secretaria de Controle Externo de Recursos para análise e providências.

Assim, encaminha-se o protocolo ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Relator para deliberação e prosseguimento processual.

É a informação submetida à apreciação.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2021.

Leandro Infantino França

Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Adriana Oyera Bonilha Neuhaus

Secretaria de Controle Externo

...

